



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.47/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO GERAL E AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **CHAVEIRO DO VALE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na AV. BRASIL, 725 - CEP: 86870000, inscrita no CNPJ sob o nº **08.148.337/0001-52**, neste ato representada pelo Sr. **FABIO HAMILTON GALINATTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **41086033**, inscrito no CPF sob o nº **600.959.039-68**, residente e domiciliado na AV. BRASIL, 725 CENTRO - CEP: 86870000, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	46203	Cópias de chave para porta e cadeado, gaveta e arquivo	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidade	SER	300,00	9,00	2.700,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	46204	Cópia de chave grande gorja	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidade	SER	10,00	20,00	200,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	46205	Cópia de chave tetra	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidade	SER	20,00	21,50	430,00
LOTE:	1	46206	Cópia de	Prestação	SER	15,00	55,00	825,00

Millon

liu

notas

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

004 - Lote 004			chave simples para carro	de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e				
LOTE: 005 - Lote 005	1	46207	Cópia de chave codificada simples código para carro pantográfic a	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	10,00	263,00	2.630,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	46208	Cópia de chave codificada com código para carro pantográfic a	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	10,00	231,50	2.315,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	46209	Cópia de chave codificada sem código para carro simples	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	10,00	228,00	2.280,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	46210	Cópia de chave codificada com código para carro simples	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	10,00	248,00	2.480,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	46211	Abertura de porta	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	10,00	98,00	980,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	46212	Abertura de porta tetra	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	10,00	73,00	730,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	46213	Abertura de cadeado gaveta armário	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	10,00	83,00	830,00
LOTE: 012 -	1	46214	Abertura de carro	Prestação de Serviço	SER	10,00	115,00	1.150,00

ultra

Uso

gustavo

Ag



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

Lote 012				Não tem um padrão, conforme a necessidade				
LOTE: 013 - Lote 013	1	46215	1ª chave simples para carro	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidade	SER	10,00	199,00	1.990,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	46216	1ª chave codificada para carro com código pantográfico	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidade	SER	5,00	285,00	1.425,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	46217	1ª chave codificada para carro sem código pantográfico	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidade	SER	5,00	385,00	1.925,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	46218	1ª chave porta simples de veículo	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidade	SER	5,00	213,00	1.065,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	46219	1ª chave para cadeado, porta arquivo gaveta de balcão	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidade	SER	5,00	84,00	420,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	46220	1ª chave para porta e cadeado gaveta arquivo no local	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidade	SER	5,00	57,00	285,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	46221	1ª chave para fechadura tetra	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidade	SER	5,00	99,00	495,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	46222	1ª chave para fechadura chave	Prestação de Serviço Não tem um padrão,	SER	5,00	45,00	225,00

William

Alis

Deitos

Deitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

			grande	conforme a necessidad e				
LOTE: 021 - Lote 021	1	46223	Troca de kit máquina de vidro elétrico	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	10,00	214,00	2.140,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	46224	Troca de máquina de vidro manual (mão de obra).	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	10,00	174,00	1.740,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	46225	Conserto de tacógrafo Ônibus	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	10,00	600,00	6.000,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	46226	Conserto de tacógrafo Caminhão	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	10,00	650,00	6.500,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	46227	Conserto de velocímetro de Carro	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	10,00	450,00	4.500,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	46228	Conserto de velocímetro de Caminhão	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	8,00	449,00	3.592,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	46229	Conserto de velocímetro de Ônibus	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	8,00	450,00	3.600,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	46230	Conserto de relógio de temperatur a caminhão	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad	SER	10,00	360,00	3.600,00

William

Dutras

Ag



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

LOTE: 029 - Lote 029	1	46231	Conserto de relógio de temperatur a Ônibus	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	10,00	360,00	3.600,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	46232	Conserto de relógio de combustível Carro	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	15,00	360,00	5.400,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	46233	Conserto fechadura cabine Caminhão	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	10,00	180,00	1.800,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	46234	Conserto de fechadura traseira Ambulância	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	5,00	189,00	945,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	46235	Conserto fechadura porta de Carro	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	15,00	179,00	2.685,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	46236	Troca de fechadura porta de Carro	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	15,00	149,00	2.235,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	46237	Codificação em veículo sem código	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	8,00	250,00	2.000,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	46238	Codificação em veículo com código	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	8,00	119,00	952,00

William

Antonio

De



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

LOTE: 037 - Lote 037	1	46239	Troca cilindro de ignição veículo	Prestação de Serviço Não tem um padrão, conforme a necessidad e	SER	8,00	200,00	1.600,00
TOTAL								78.269,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO GERAL E AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO Eletrônico nº 47/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 121/2023**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão da **Requisição de Compra** expedida pelo Departamento de Compras, **NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO** – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos itens listados neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos e serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos e serviços desta natureza, desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

William

Daniel

Da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

5.2 - A licitante proponente ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

5.3 - A existência da fiscalização da Administração de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante proponente na prestação dos serviços a serem executados,

5.4 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 - Os serviços, objetos da presente notação, deverão ser executados de forma **CONTINUA**, conforme necessidade, **no prazo de até 01h00min quando se tratar de abertura, conserto ou revisão de bens móveis ou imóveis e em 24h00min no tocante a confecção de cópia chaves**, contado do recebimento de **Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO DE COMPRAS)**.

5.6 - Os serviços serão prestados nas instalações de qualquer prédio público do Município de Arapuã-PR, no período das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, podendo, a critério da Administração, ocorrer nos finais de semana ou fora do horário de expediente, ou, ainda, em local indeterminado, no caso de veículos.

5.7 - Quando se tratar da prestação de serviços realizada em bens móveis (veículos), a licitante proponente ficará responsável pelo deslocamento de até 80 (oitenta) quilômetros da sede de sua empresa ao local onde se encontra o bem a fim da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Administração.

5.8 - O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.9 - Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Willian

Doutor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

- 9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- e) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

William

Doutor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023** que deu origem ao presente instrumento;

i) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	180	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	240	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	320	02.004.04.121.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	430	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	440	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	540	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	790	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	870	04.003.20.608.0017.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	940	04.004.18.541.0020.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	960	05.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1050	05.002.04.121.0004.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1130	05.003.04.123.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1210	05.005.04.122.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.003.12.361.0005.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1710	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1720	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2030	06.003.12.361.0009.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2040	06.003.12.361.0009.2036	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2050	06.003.12.361.0009.2036	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2060	06.003.12.361.0009.2036	123	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2070	06.003.12.361.0009.2036	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2290	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2300	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2950	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2960	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3260	08.002.04.782.0022.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3380	08.003.26.782.0022.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

William

Uca

Antônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 03/10/2023

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

FABIO HAMILTON GALINATTI
CHAVEIRO DO VALE LTDA.
Contratado

Testemunha:
Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88

Fiscal do Contrato:
Dino Kurten
CPF: 881.769.919-53